



LEI Nº 2.971, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.961, de 02 de julho de 2019, que instituiu o Concurso “Natal Luz 2019”, no município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.961, de 02 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O Concurso de decoração natalina “Natal Luz 2019” tem por finalidade premiar as melhores decorações natalinas residenciais e de comércio e/ou indústria do Município de Sorriso, de acordo com a decisão da Comissão Julgadora que escolherá 01 residência e 01 comércio e/ou indústria de cada um dos 08 (oito) setores do Município, de acordo com a setorização constante no mapa anexo a esta Lei.

Art. 6º É vedada a participação no concurso de residências ou comércios/indústrias pertencentes aos Secretários Municipais e Vereadores, bem como de empresas e comércio e/ou indústria que atuem na área de iluminação e decoração.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de agosto de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE/MT em 21/08/2019
Carolina Alves Leal Olbermann